



## EDITAL Nº 05/2025

### EDITAL DE SELEÇÃO DE AUXILIAR ACADÊMICO PARA ESTUDANTES PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Direção do Colégio Técnico de Floriano (CTF), vinculado à Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio do Serviço de Assistência Estudantil, responsável pelo planejamento, coordenação, execução e acompanhamento das ações que integram a Política de Assistência Estudantil no CTF/UFPI, torna público o presente Edital de seleção interna para concessão de 3 (três) bolsas para **Auxiliar Acadêmico de Estudantes Público-alvo da Educação Especial**.

#### 1. DO BENEFÍCIO AUXILIAR ACADÊMICO

**1.1** Consiste em um auxílio financeiro no valor de R\$ 400 (quatrocentos reais) mensais, pago em até 09 (nove) parcelas durante o ano letivo de 2025, destinado ao estudante regularmente matriculado no Ensino Médio, concomitante ou subsequente do CTF/UFPI **que presta auxílio escolar a um outro estudante que tenha necessidade educacional específica e que também esteja matriculado no CTF.**

Este benefício visa o maior rendimento acadêmico para estudantes com:

1. **Deficiência Física** - Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzem dificuldades para o desempenho das funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296 de 2004).

2. **Deficiência Intelectual** - Caracterizada por alterações significativas tanto no desenvolvimento intelectual como na conduta adaptativa, na forma expressa em habilidades práticas, sociais e conceituais (Decreto nº 5.296 de 2004).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO  
COMITÊ DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

BR 343, Km3,5, Bairro Meladão, CEP: 64.808-605 – Floriano/PI.  
Fone (89) 2221-2723 Homepage: <https://www.ufpi.br/ctf> e-mail: [ctf@ufpi.edu.br](mailto:ctf@ufpi.edu.br)



3. **Deficiência Auditiva** - Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ (Redação dada pelo Decreto nº 5.296 de 2004).
4. **Deficiência Visual (Cegueira/Baixa visão)** - Cegueira, na qual a acuidade é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (Redação dada pelo Decreto nº 5.296 de 2004). Os benefícios inerentes à Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência devem ser estendidos ao portador de visão monocular, que possui direito de concorrer, em concurso público, à vaga reservada aos candidatos com deficiência (Súmula Nº 45 de 14 de setembro de 2009 da Advocacia Geral da União).
5. **Transtorno do Espectro Autista (TEA)** - Engloba diferentes Transtornos e apresenta, comumente, déficits na área de comunicação e interação social e interesses restritos com comportamentos estereotipados (Lei 12.764 de 2012).
6. **Deficiência Múltipla** - Consiste na associação de duas ou mais deficiências (Decreto nº 5.296 de 2004).

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** Os(as) estudantes que irão concorrer ao Benefício Auxiliar Acadêmico deverão realizar, de forma gratuita, a inscrição e preencher o questionário socioeconômico a partir do dia 27/02/2025 seguindo o cronograma deste edital por meio do formulário disponível no link: <https://forms.gle/S8qRJqGKyWCrJUS7A>

**2.2** A comissão não se responsabiliza por documentos ilegíveis, em baixa qualidade ou pelo não recebimento/envio de documentos. Serão aceitos documentos apenas nos formatos PDF, em **arquivo único** com tamanho máximo de 10Mb.

**2.3** O período de análise das inscrições e da documentação acontecerá conforme prazo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO  
COMITÊ DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

BR 343, Km3,5, Bairro Meladão, CEP: 64.808-605 – Floriano/PI.  
Fone (89) 2221-2723 Homepage: <https://www.ufpi.br/ctf> e-mail: [ctf@ufpi.edu.br](mailto:ctf@ufpi.edu.br)



estabelecido no Cronograma deste Edital, (item 6). Se necessário, serão realizadas entrevistas, a fim de dirimir quaisquer dúvidas relacionadas ao processo seletivo, bem como objetivando esclarecimentos dos documentos apresentados pelo(a) estudante.

**2.4** Se as vagas disponibilizadas para este benefício não forem preenchidas, o valor correspondente será remanejado para outra modalidade de bolsa.

### **3. DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO**

**3.1** O candidato ao Benefício Auxiliar Acadêmico deverá ser indicado pelo próprio estudante com necessidade educacional específica, sendo alguém com quem ele tenha afinidade e que manifeste habilidades para assisti-lo nas atividades durante o curso.

**3.2** O candidato a Benefício Auxiliar Acadêmico deverá estar regularmente matriculado **no mesmo curso** que o estudante com necessidade educacional específica e deverá, **preferencialmente, estar cursando o mesmo ano/período que o referido estudante. Se não, o auxiliar deverá estar em um ano/período mais avançado, mas nunca em um ano/período inferior.**

**3.3** O candidato ao Benefício Auxiliar Acadêmico deverá **ter disponibilidade de 10 horas semanais** em turnos iguais e/ou opostos e quando solicitado e deverá assinar um termo de disponibilidade de horário.

**3.3.1** Os detalhes relacionados aos horários deverão ser acordados entre o(a) estudante auxiliar bolsista e o(a) estudante com necessidade educacional especial, com a supervisão do Serviço de Assistência Estudantil (SAE), de forma que entrem em consenso e as atividades de estudo cumpridas e se necessário devidamente planejadas, contemplando os diversos componentes curriculares do curso.

### **4. CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA E DESLIGAMENTO**

#### **a) DO ALUNO BENEFICIADO COM O BENEFÍCIO AUXILIAR ACADÊMICO**

**4.1** Para permanecer no benefício, o (a) estudante deverá cumprir obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Serviço de Assistência Estudantil, através do serviço pedagógico, devendo para tal assinar o Termo de Concordância (Anexo I).

**4.2** O(a) bolsista **deverá apresentar frequência de acompanhamento mensal assinada**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO  
COMITÊ DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

BR 343, Km3,5, Bairro Meladão, CEP: 64.808-605 – Floriano/PI.  
Fone (89) 2221-2723 Homepage: <https://www.ufpi.br/ctf> e-mail: [ctf@ufpi.edu.br](mailto:ctf@ufpi.edu.br)



**pelo(a) estudante ao qual presta auxílio. A frequência deve ser entregue na sala do Serviço de Assistência Estudantil (SAE).**

**4.3 O(a) aluno(a) beneficiado(a) com o Benefício Auxiliar Acadêmico deverá fazer relatórios semestrais relatando as atividades desenvolvidas com o(a) referido(a) estudante e entregá-lo regularmente na sala do Serviço de Assistência Estudantil (SAE) sob risco de suspensão do benefício, caso não ocorra a apresentação do relatório das atividades de estudo desenvolvidas no período estipulado.**

**4.4 O RENDIMENTO ESCOLAR do(a) estudante contemplado(a) deve atender aos critérios estabelecidos pelo Regimento do CTF/UFPI, sendo avaliado da seguinte forma:**

a) O rendimento escolar dos(as) estudantes será analisado bimestralmente e ao fim de cada avaliação bimestral, deverá estar com a média igual ou superior à exigida pelo Regimento do CTF em todas as disciplinas em que esteja matriculado, sob risco de cancelamento do benefício.

I) A cada avaliação bimestral, haverá tolerância de três disciplinas com a média inferior à exigida, no caso do Ensino Médio, e duas disciplinas no caso do Ensino Técnico, para que o benefício não seja suspenso ou cortado. O(a) estudante deverá evoluir nas disciplinas que estão com média inferior na próxima avaliação.

II) Estudantes com dificuldade em atingir a média deverão obrigatoriamente seguir orientações e encaminhamentos feitos pela Comissão de Assistência Estudantil ou pela Coordenação do curso, a qualquer tempo durante o ano letivo, no intuito de ter acesso a meios para atingir a evolução mínima exigida no seu rendimento escolar (item I) para que não ocorra o desligamento ou suspensão de seu benefício, sejam essas: orientações pedagógicas; atendimento psicossocial; inserção em projeto de reforço articulados com professores através de programas de monitorias e outros projetos de apoio ao ensino em geral.

III) Nesses casos, o estudante deverá comparecer aos serviços de apoio e reforço ao qual foi encaminhado pela equipe técnica e ter uma frequência comprovada de 75% neles (o controle da frequência será feito pela Comitê de Assistência Estudantil). O não comparecimento do estudante com média baixa ou descumprimento da frequência mínima em qualquer um desses encaminhamentos feitos pela equipe, resultará em suspensão ou cancelamento do benefício.

**4.5 Serão desligados os estudantes que tiverem seu curso em situação de trancamento,**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO  
COMITÊ DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

BR 343, Km3,5, Bairro Meladão, CEP: 64.808-605 – Floriano/PI.  
Fone (89) 2221-2723 Homepage: <https://www.ufpi.br/ctf> e-mail: [ctf@ufpi.edu.br](mailto:ctf@ufpi.edu.br)



transferência para outra Instituição ou por não atender aos critérios estabelecidos pelo Serviço da Assistência Estudantil (SAE), conforme consta neste Edital e no Termo de Compromisso assinado.

**4.6** É de inteira responsabilidade do (a) estudante/bolsista a comunicação ao Serviço de Assistência Estudantil (SAE) do CTF/UFPI sobre seu trancamento de matrícula ou desligamento da instituição para fins de suspensão/cancelamento de seu benefício, sob pena de devolução corrigida das bolsas recebidas indevidamente, além das sanções administrativas e penas cabíveis.

**4.7** O(a) estudante beneficiado(a) com o Benefício Auxiliar Acadêmico poderá ser substituído(a) a qualquer tempo se houver descumprimento de qualquer norma deste Edital e/ou do Termo de Compromisso por ele(a) assinado, bem como à pedido do(a) estudante público-alvo da educação especial se este(a) não estiver se sentindo beneficiado com a forma com a qual vem sendo auxiliado. Neste caso, o pedido de troca do(a) bolsista deverá ser analisado pelos profissionais da Assistência Estudantil, que darão um parecer final.

**4.8** O(a) aluno(a) beneficiado(a) uma vez contemplado por este benefício, não poderá, sob hipótese alguma, acumulá-lo com qualquer outro benefício no âmbito do CTF ou da UFPI.

## **b) DO(A) ESTUDANTE PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**

c) 4.9 Deverá estar regularmente matriculado no CTF/UFPI.

**4.10** Deverá apresentar laudo médico conforme item 1.1 deste Edital, que deverá ser anexado junto à documentação a ser entregue pelo estudante pleiteante pelo formulário de inscrição, bem como seu Atestado de Matrícula e Histórico Escolar emitidos pelo SIGAA.

**4.10.1** Se o(a) estudante possuir algum dos documentos a seguir, tais como relatório de reabilitação, relatório psicológico, relatório psicossocial ou outro documento (ex: Carteirinha da ACEP ou de acompanhamento em instituições especializadas) que justifique a necessidade de suporte de auxiliar acadêmico, poderá anexar também à documentação a ser entregue.

**4.10.2** Toda esta documentação é exigida apenas para fins de solicitação do Benefício Auxiliar Acadêmico. A Assistência Estudantil atenderá o público-alvo da educação especial (atendimento pedagógico, psicológico e social) independentemente de diagnóstico comprovado



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO  
COMITÊ DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

BR 343, Km3,5, Bairro Meladão, CEP: 64.808-605 – Floriano/PI.  
Fone (89) 2221-2723 Homepage: <https://www.ufpi.br/ctf> e-mail: [ctf@ufpi.edu.br](mailto:ctf@ufpi.edu.br)



pela Classificação Internacional de Doença - CID.

**5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO;**

**5.1 O resultado final será divulgado em até 5 úteis após a inscrição no sítio eletrônico *ufpi.br/ctf*, seguindo o cronograma deste Edital (item 6).**

**5.1.2** A assinatura do Termo de Compromisso do estudante contemplado com o Benefício Auxiliar Acadêmico se dará em até 02 úteis dias após a publicação do resultado final da seleção na sala do Serviço de Assistência Estudantil (SAE). Nesta ocasião, haverá a assinatura do Termo de Compromisso pelos(as) estudantes contemplados(as) e dadas orientações a respeito do benefício.

**5.1.3** O estudante público-alvo da educação especial que será beneficiado com o auxílio do estudante contemplado também deverá estar presente no momento da assinatura do termo do (a)estudante, objetivando esclarecimento de quaisquer dúvidas referente ao auxílio acadêmico.

**6. CRONOGRAMA**

ETAPAS	DATA	HORÁRIO
Lançamento do Edital	26/02/2025	A partir das 8h
Link de inscrições do formulário: <a href="https://forms.gle/S8qRJqGKyWCrJUS7A">https://forms.gle/S8qRJqGKyWCrJUS7A</a>	A partir de 28/02/2025	A partir de 8h
Resultado Final	Até 5 dias úteis após a inscrição	A partir de 08h
Assinatura do termo de compromisso	Até 2 dias úteis após o resultado Final	A partir de 8h



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO  
COMITÊ DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

BR 343, Km3,5, Bairro Meladão, CEP: 64.808-605 – Floriano/PI.  
Fone (89) 2221-2723 Homepage: <https://www.ufpi.br/ctf> e-mail: [ctf@ufpi.edu.br](mailto:ctf@ufpi.edu.br)



## **7. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS**

**7.1** A participação nesta seleção implica em aceitação das condições e normas estabelecidas neste edital.

**7.2** O (a) candidato selecionado poderá ter, em qualquer época ter o benefício suspenso/cancelado quando houver denúncia e constatação de fraude de documentos ou omissão de informações que induzam a um deferimento indevido. Todo o montante recebido indevidamente deverá ser restituído aos cofres públicos, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

**7.3** Os estudantes beneficiados por este Edital, no ato da assinatura do Termo de Compromisso, deverão comparecer obrigatoriamente ao Serviço de Assistência Estudantil do CTF até 2 (dois) dias úteis após o resultado.

Os estudantes contemplados com os benefícios deste Edital, deverão comparecer à sala do Serviço de Assistência Estudantil (SAE) do CTF, Coordenação de Curso e da Direção sempre que convocados para comprovação de vínculo institucional ou assuntos de seu interesse. O não comparecimento resultará em suspensão ou/e desligamento de benefícios.

**7.4** Os estudantes deverão atualizar obrigatoriamente os seus dados cadastrais em casos de mudanças do número telefone, endereço, e-mail, curso de graduação ou renda familiar.

**7.5** Os benefícios pecuniários serão depositados mensalmente em conta corrente nominal do beneficiário do Benefício Auxiliar Acadêmico.

**7.6** É de inteira responsabilidade do(a) estudante certificar-se previamente de que cumpre os requisitos estabelecidos neste edital para concorrer às vagas.

**7.7** As solicitações de informações referentes aos processos e benefícios serão disponibilizados aos discentes. Poderão ser prestadas informações a familiares e responsáveis em casos em que o(a) estudante possuir idade inferior a 18(dezoito) anos.

**7.8** O(A) estudante que não comparecer no prazo de convocação para assinatura do Termo de Compromisso será considerado desistente.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO  
COMITÊ DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

BR 343, Km3,5, Bairro Meladão, CEP: 64.808-605 – Floriano/PI.  
Fone (89) 2221-2723 Homepage: <https://www.ufpi.br/ctf> e-mail: [ctf@ufpi.edu.br](mailto:ctf@ufpi.edu.br)



**8.1** O auxílio financeiro do benefício será distribuído em 09 (nove) parcelas mensais de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a serem pagas durante o ano letivo de 2025.

**8.2** O período de vigência deste edital será o ano letivo de 2025, sendo o valor da bolsa dividido em 9 parcelas.

**8.3** Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**8.4** Os casos omissos e/ou situações extraordinárias não contempladas neste Edital serão analisados pelo Comitê de Assistência Estudantil em parceria com a Direção do CTF.

Floriano (PI), 26 de fevereiro de 2025.

**Francimeiry Santos Carvalho**  
**Diretora do Colégio Técnico de Floriano**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO  
COMITÊ DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

BR 343, Km3,5, Bairro Meladão, CEP: 64.808-605 – Floriano/PI.  
Fone (89) 2221-2723 Homepage: <https://www.ufpi.br/ctf> e-mail: [ctf@ufpi.edu.br](mailto:ctf@ufpi.edu.br)



**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA BENEFÍCIO: AUXILIAR ACADÊMICO  
PARA ESTUDANTES PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Dados do(a) estudante requerente

Nome: \_

Curso:  Concomitante  Subsequente Ano/período:          Matrícula:

RG: CPF: \_

Telefone:          E-mail: \_

**Dados do(a) estudante público-alvo da educação especial do qual terá auxiliar acadêmico**

Nome:

-

Curso:  Concomitante  Subsequente Ano/período: Matrícula: RG: CPF:

Telefone: E-mail: \_

- -

Data da solicitação:     /    /    2025

Assinatura do requerente: \_\_\_\_\_

Assinatura da profissional que recebeu a documentação:

\_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO  
COMITÊ DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

BR 343, Km3,5, Bairro Meladão, CEP: 64.808-605 – Floriano/PI.  
Fone (89) 2221-2723 Homepage: <https://www.ufpi.br/ctf> e-mail: [ctf@ufpi.edu.br](mailto:ctf@ufpi.edu.br)



## **ANEXO II**

### **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE BENEFÍCIO**

#### **Documentação do Candidato (cópias):**

- 1.** Formulário de Solicitação do Benefício Auxiliar Acadêmico (**anexo I**).
- 2.** Atestado de matrícula.
- 3.** Histórico escolar (para veteranos).
- 4.** Cópia do CPF e da carteira de identidade.
- 5.** Justificativa da Solicitação (**anexo 04**).

#### Documentação do público-alvo da educação especial:

- 1.** Atestado de Matrícula.
- 2.** Laudo médico ou outras documentações que justifique a necessidade do auxiliar.
- 3.** Justificativa de solicitação de auxiliar (**anexo 03**).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO  
COMITÊ DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

BR 343, Km3,5, Bairro Meladão, CEP: 64.808-605 – Floriano/PI.  
Fone (89) 2221-2723 Homepage: <https://www.ufpi.br/ctf> e-mail: [ctf@ufpi.edu.br](mailto:ctf@ufpi.edu.br)



**ANEXO III**

**JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO DE AUXILIAR**

(A ser preenchida e assinada pelo estudante pertencente ao público-alvo da educação especial)

NOME DO AUXILIAR SUGERIDO PELO(A) ESTUDANTE\_

Justifique seu pedido de um auxiliar acadêmico incluindo todas as informações que julgar necessárias para a análise da sua situação:

Floriano-PI, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

Assinatura do Solicitante: \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO  
COMITÊ DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

BR 343, Km3,5, Bairro Meladão, CEP: 64.808-605 – Floriano/PI.  
Fone (89) 2221-2723 Homepage: <https://www.ufpi.br/ctf> e-mail: [ctf@ufpi.edu.br](mailto:ctf@ufpi.edu.br)



**ANEXO IV**

**JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO AO BENEFÍCIO**

(A ser preenchida e assinada pelo estudante candidato à bolsa)

Justifique seu pedido incluindo todas as informações que julgar necessárias para a análise da sua situação:

Floriano-PI, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato à Bolsa: \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO  
COMITÊ DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

BR 343, Km3,5, Bairro Meladão, CEP: 64.808-605 – Floriano/PI.  
Fone (89) 2221-2723 Homepage: <https://www.ufpi.br/ctf> e-mail: [ctf@ufpi.edu.br](mailto:ctf@ufpi.edu.br)



## ANEXO V

### TERMO DE CONCORDÂNCIA - AUXILIAR ACADÊMICO PARA ESTUDANTES PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

(A ser preenchida e assinada pelo estudante candidato à bolsa)

Declaro ter conhecimento de que meu rendimento acadêmico é fator importante e decisivo para garantir meu direito de permanência no benefício ou auxílio durante o período de vigência, observando-se os critérios da Bolsa de Auxiliar Acadêmico. Estou ciente que serei acompanhado (a) e avaliado (a) a partir do momento em que for inserido (a) nos benefícios, sob pena de desligamento caso eu descumpra os itens abaixo.

1. Meu rendimento escolar será analisado bimestralmente e ao fim de cada avaliação bimestral, deverei estar com a média igual ou superior à exigida pelo Regimento do CTF em todas as disciplinas em que esteja matriculado, sob risco de desligamento do benefício.
2. A cada avaliação, terei tolerância de três disciplinas com a média inferior à exigida, para que o benefício não seja suspenso ou cortado.
3. Em caso de dificuldades, me comprometo, obrigatoriamente seguir orientações e encaminhamentos feitos pela Comissão de Assistência Estudantil ou pela Direção do CTF, a qualquer tempo durante o ano letivo, no intuito de ter acesso a meios para atingir a evolução mínima exigida no seu rendimento escolar (item I) para que não ocorra o desligamento ou suspensão de seu benefício, sejam essas: orientações pedagógicas; atendimento psicossocial; inserção em projeto de reforço articulados com professores através de programas de monitorias e outros projetos de apoio ao ensino em geral.
4. Como aluno (a) vinculado (a) à assistência estudantil **tenho o compromisso de buscar apoio e orientação no Serviço de Assistência estudantil do CTF**, quando apresentar dificuldades de aprendizagem ou baixo rendimento acadêmico e comparecer às convocações sempre que for informado. Poderei ser convocado por telefone ou e-mail (os mesmos informados neste Termo, sob a responsabilidade do estudante quanto à verificação e atualização no caso de mudança) para atendimento pedagógico individualizado caso seja necessário.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO  
COMITÊ DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

BR 343, Km3,5, Bairro Meladão, CEP: 64.808-605 – Floriano/PI.  
Fone (89) 2221-2723 Homepage: <https://www.ufpi.br/ctf> e-mail: [ctf@ufpi.edu.br](mailto:ctf@ufpi.edu.br)



CURSO: - -

MATRÍCULA: -

BENEFÍCIO:

INGRESSO NO BENEFÍCIO:

CIDADE/UF:

TELEFONE:( )

E-MAIL:

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Assinatura do Estudante (por extenso)

Assinatura / Assistente Social responsável